



AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IX

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

* Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

* Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

1.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 1.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 1.7.2** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 1.7.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 1.7.4** Prova de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 1.7.5** Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.7.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 1.7.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 1.7.8** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7.9** A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sempre juízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou contrato social com valor de, no mínimo 10% (dez por cento) do(s) item(ns) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.
- b)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 TCE/SP).

1.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

1.9.1 Qualificação Operacional



AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.
- b) Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento). Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal (ais).
- c) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

1.9.2 Qualificação Profissional

a) Comprovação de que a licitante possui seu quadro de pessoal, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, devendo o proponente apresentar Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitida pelo **CREA, CAU ou CFT/CRT** e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, **na data fixada para a apresentação das propostas**, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

- a) A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, devidamente registrado no **CREA, CAU ou CFT/CRT**, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.10 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.10.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Apresentação de Atestado de Visita, fornecido pelo SAAE de Aparecida, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo VIII).

1.10.2 Não caberá à licitante a emissão de Atestado de Visita Técnica e a realização da mesma por conta própria, sem o acompanhamento e supervisão de propositos credenciados pela Administração, invalidando as condições estabelecidas na alínea anterior, sob pena de inabilitação ao certame, salvo em caso de abdicação da visita por conta própria.

1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Todos os documentos deverão, quando for o caso:

1.11.1 Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa



AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência.

1.11.3 Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.11.4 Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitatório quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz.

1.11.5 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **Internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

1.11.6 O licitante **será inabilitado** quando:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

1.11.7 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

2. DECLARAÇÕES GERAIS

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO VI** deste Edital, atestando que a empresa concorda com os termos da Concorrência nº 01/2024, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.2 Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

3.3 As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

3.4 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.



AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 3.5 Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 3.6 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, sendo que as cópias deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.
- 6.7 Será adotada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 4/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.